



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano X • Nº 1.796 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 3.064/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“CONCEDE LICENÇA SABÁTICA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, considerando disposto no Art. 60, da Lei nº 025, de 25 de outubro de 1993;

#### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER** ao Servidor Municipal, **Sr. Ronniery Portilho Pereira**, Professor efetivo, **Licença Sabática** pelo prazo de 90(noventa) dias consecutivos.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites, para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RIAVAN SANTANA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 49/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária a **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai TO, Matrícula Funcional nº 5313, para participar de uma reunião com o Secretários Estaduais, no dia 21 de março de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (**meia diária**), no valor de **R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 50/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO MOTORISTA OFICIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária ao **Sr. Gileno Teixeira Coelho**, CPF nº 576.003.091-49, Matrícula Funcional: 5579, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com os Secretários Estaduais, no dia 21 de março de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (**meia diária**), no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.772/2023;

#### RESOLVE

**Art. 1º. AUTORIZAR** o pagamento de diária à **Sra. Bianca Marília da Silva Sousa**, CPF nº 071.969.191-57, Matrícula Funcional: 8554, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com os Secretários Estaduais, no dia 21 de março de 2024, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a  $\frac{1}{2}$  (meia) diária, no valor de **R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)**.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2024.

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 446/2024, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via web próprio da contratada, por meio de estabelecimentos credenciados pela contratada, para aquisição de material de limpeza e higiene em geral, para atender as demandas da Prefeitura e Órgãos Participantes.

Trata o presente do julgamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP**, contra a decisão da Pregoeira do município de Guaraí-TO.

#### 1. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Inconformada, a empresa recorrente interpôs recurso contra a decisão proferida pela Pregoeira, que a desclassificou sua proposta, uma vez que o lance final registrado pela recorrente foi de R\$: 0,0001, conforme registros na ata e sistema operacional; considerada proposta zerada e em desconformidade com as regras do edital imposta trago pelo subitem 8.17.1.

A cópia do recurso administrativo segue anexada nos autos, rebatendo contra a decisão tomada.

A recorrente apresentou tempestivamente seus argumentos,

conforme regra expressa no Edital.

A empresa **LOGCARD EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP** apresentou impugnação ao recurso, atendido o prazo legal, conforme dispositivo legal.

#### 2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

##### Argumentos da Recorrente:

A empresa **WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP** alegou que mesmo tendo apresentado a sua proposta e a registrado no sistema conforme o instrumento convocatório, e disputado a fase de lances de acordo com o disposto no Edital, após ser declarada como arrematante pelo (a) pregoeiro (a), chamada a fase de negociação e apresentado sua proposta em conformidade com o Edital, sendo a proposta com o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA**, e portando o menor preço, conforme demonstra ata em anexo, ofertando desconto de – 10,01% (menos dez virgula zero um por cento) de desconto sobre o valor estimado, sendo a melhor proposta e a mais vantajosa para a administração pública de acordo com o edital, já que se configurava na proposta com o menor preço, no entanto, com o objetivo apenas de tumultuar o processo licitatório, demonstrar sua insatisfação, e impedir a administração pública de contratar a proposta mais vantajosa, com o **MAIOR DESCONTO**, ofertada por empresa idônea, de reputação ilibada, as empresas **VOLUS** e **LOGCARD**, na tentativa de levar essa Douta comissão a erro, apresentaram intenção de recurso, que de forma equivocada fora acatada pelo Pregoeiro, levando a desclassificação da empresa **WEBCARD**, em desconformidade com os princípios que norteiam o processo licitatório: **eficiência; interesse público; vinculação ao edital; julgamento objetivo; segurança jurídica; razoabilidade; competitividade; proporcionalidade; celeridade; economicidade**; já que ao desclassificar de forma equivocada a empresa **Webcard**, a Administração deixa de contratar com a proposta mais vantajosa, apresentada em conformidade com instrumento convocatório, protelando a contratação de um serviço essencial para a administração pública.

Assim argumentou!

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

##### Argumentos da Recorrida:

A Empresa **LOGCARD EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP** defendeu: Cumpre esclarecer que acertada foi a decisão do Sr. Pregoeiro que **DECLASSIFICOU** a recorrente, em razão da mesma ter apresentado lance inicial correspondente a 0,01%, sendo que deveria ter apresentado o valor de sua proposta em moeda corrente nacional, de acordo com o item 6.1.1, do Edital.

Desta feita, não prospera a alegação desesperada da recorrente de que ofertou a melhor proposta, sendo que esta não atendeu a requisito básico e explícito do Edital.

Assim defendeu!

#### 4. DOS PEDIDOS:

##### 4.1. DA RECORRENTE:

A empresa assim requereu:

Diante de todo o exposto, requer-se do Ilustre Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI-TOCANTINS**, que receba o presente Recurso Administrativo, e que considerando os seus termos, **julgue-o procedente, de modo a:**

**I-** Seja **CONHECIDO E JULGADO PROCEDENTE** o presente recurso, para que seja revista a decisão que ensejou sua desclassificação, e que seja possibilitada, em sede de diligência, que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta.

**II-** O pedido da recorrente seja submetido a consulta da assessoria jurídica da entidade promotora da licitação, por versar sobre matéria de direito, para uma decisão assertiva frente a legislação, doutrina e aos princípios atrelados a licitação.

**III-** Na remota hipótese de não alteração da decisão de recusa da proposta, considerando a orientação da doutrina e dos tribunais pátrios sobre o formalismo moderado que permeia os processos licitatórios, a recorrente exercerá seu direito junto ao juízo competente, requer-se cópia integral dos autos do processo licitatório, para salvaguarda de direitos e adoção das medidas judiciais cabíveis e comunicação aos órgãos de fiscalização externos (Ministério Público e Tribunal de Contas).

##### 4.2. RECORRIDA:

Pelo exposto requer seja negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se válido todos os atos praticados no procedimento licitatório em questão, sobretudo a **DECLASSIFICAÇÃO** da recorrente, em razão da apresentação de proposta em total desacordo com as



regras estabelecidas no Edital, e ainda, reconhecendo válidos todos os documentos apresentados e, por consequência, adjudicando o objeto do certame em favor desta empresa, ora recorrida, qual sagrou-se vencedora como melhor oferta.

Pugna também, uma vez reconhecendo o caráter protelatório da Recorrente, bem como pela flagrante intenção de tumultuar o certame, seja aplicada a punição nos termos legais.

#### 5. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, vale ressaltar que o intuito na apreciação do recurso interposto é de proferir o julgamento com base no que efetivamente é exigido nos termos do edital. Isso configura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não deixando de lado os demais princípios norteadores da matéria.

Os pontos controversos se resumem a total insatisfação por parte da licitante, ora recorrente, em virtude da decisão do Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **LOGCARD EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI- EPP**.

A empresa ora apresentada, inconformada com a presente decisão proferida pelo pregoeiro deste município em face da equivocada desclassificação da empresa WEBCARD, sob a alegação de sua proposta ser inexequível, mesmo tendo essa respeitado o disposto em edital a respeito da forma de apresentação da proposta.

No campo jurídico, cabe ressaltar que, como todos sabemos, o Edital é a lei interna da matéria e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI: "(...) estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento" (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna". Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar. Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é "a matriz da licitação e do contrato"; daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital". Curso de Direito Administrativo. 29ª edição. Malheiros. 2012, p. 594-5.

Portanto, a Administração não deve se desviar das regras que estabelecem no processo licitatório, a fim de garantir a segurança e estabilidade das relações jurídicas no processo, bem como a garantia a equidade no processo licitatório. O tratamento entre as licitantes deverá obedecer rigorosamente às normas constantes do Edital. Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., 2009, p. 586) assim preleciona sobre o assunto:

"A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão."

A proposta da licitante deverá estar de acordo como o especificado no edital, que é o caso, conforme se vê:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Hely Lopes Meirelles, in "Direito Administrativo Brasileiro", 26ª edição atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, Malheiros Editores, São Paulo, 2001, p. 259).

Desta feita, não prospera a alegação desesperada da recorrente

de que ofertou a melhor proposta, sendo que esta não atendeu a requisito básico e explícito do Edital, vejamos:

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Ademais, cumpre registrar que o item 7.5.1, do Edital, estabelece que "O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital".

#### 6. DA DESCISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, DECIDO:

CONHECER os Recursos Administrativos interpostos pela empresa WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, por ser tempestivo.

NO MÉRITO, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, que seja mantido a decisão da Pregoeira e **NÃO DA PROVIMENTO AO RECURSO**.

Cientificar as empresas sistematicamente para conhecimento da presente decisão.

Fazer publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Guarái/TO, 22 de março de 2024.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024

Processo: 894/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarái - TO.

**Contratada: MASTER PLACAS EIRELI**, CNPJ sob o número 07.961.401/0001-57

**Objeto:** contratação de empresa para eventual aquisição de placas de inauguração em baixo relevo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

Ailton Nunes

Data de Assinatura: 22/03/2024

INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Placa de inauguração	12	unid	1.100,00	12.200,00

AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Placa de inauguração	08	unid	1.100,00	8.800,00

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal de Guarái

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024

Processo: 197/2024

PREGÃO Eletrônico: 005/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarái - TO.

**Contratada: KALLYTA FERREIRA MARTINS ME**, CNPJ sob nº 29.159.880/0001-25

**Objeto:** contratação de empresa para eventual fornecimento de alimentação preparada (tipo lanche), sob demanda, a ser entregue por ocasião de eventos institucionais e de capacitação da Prefeitura Municipal.

**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

KALLYTA FERREIRA MARTINS

Data de Assinatura: 21/03/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	80	Unid	Leite bom	8,25	660,00
02	PÃO DE FORMA RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA	150	Unid		7,90	1.185,00
03	PÃO DE FORMA SEM CASCA RECHEADO COM PRESUNTO E MUSSARELA	100	Unid		9,25	925,00



04	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO, PRESUNTO, MUSSARELA, PESO APROXIMADO POR UNIDADE 45G – 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DE ENTREGA	800	Unid		10,25	8.200,00
05	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PET 2 LITROS.	400	Unid	Indalá	10,60	4.240,00
06	ROSCA TAMANHO FESTA	600	Unid		3,95	2.370,00
07	TORTA SALGADA. SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES E PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1000	Unid		6,25	6.250,00
08	PÃO FRANCES COM PRESUNTO E MUSSARELA	400	Unid		6,95	2.780,00
09	SALGADO EMPANADO FRITO TIPO QUIBE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 38G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA	800	Unid		2,95	2.360,00
10	ÁGUA MINERAL DE 1.500ML	800	Unid	Jalapão	3,45	2.760,00
11	PÃO FRANCÊS	800	Unid		2,50	2.000,00
12	EMPADINHA DE FRANGO TAMANHO FESTA	800	Unid		3,95	3.160,00
13	PASTEL DE CARNE TAMANHO FESTA	2500	Unid		2,60	6.500,00
14	COXINHA DE FRANGO TAMANHO FESTA	1800	Unid		2,95	5.310,00
15	ENROLADINHO DE SALSICHA	1000	Unid		2,60	2.600,00
16	SALGADO EMPANADO FRITO TIPO RISOLE, PESO APROXIMADO DA UNIDADE 38G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA.	1500	Unid		4,60	6.900,00
17	SALGADO ASSADO TAMANHO FESTA	1700	Unid		4,60	7.820,00
18	PÃO DE QUEIJO	1800	Unid		3,60	6.480,00
19	ÁGUA MINERAL DE 500ML	2000	Unid	Jalapão	2,45	4.900,00
						77.400,00

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal de Guarai

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Assunto** : Impugnação do Edital  
**Ref.** : Pregão Eletrônico n.º 007/2024

Guarai/TO, 22 de março de 2024.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual aquisição de materiais permanentes, sendo mobiliário escolar e equipamentos em geral para serem utilizados na estruturação da nova creche situada no Setor Pestana e demais departamentos do Fundo Municipal de Educação de Guarai/TO.

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, interposto pela empresa **SINCES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, interessada no certame em referência.

### DO PEDIDO

Por todos os fatos e fundamentos ora apresentados, requer-se:

- pela **REGULARIZAÇÃO DO EDITAL**, sendo retificadas as especificações restritivas da competição, referente ao projetor requerido, sendo elas 3LCD e a marca e modelo EPSON POWERLITE W49, eis que apenas uma marca atende ao exigido em Edital.
- Que seja aceito projetores de outras marcas que possuam a tecnologia de projeção DLP em substituição à 3LCD, atendendo as demais características técnicas;
- Na remota hipótese de entendimento diversos, é necessário que esta Administração indique ao menos 03 (três) modelos de produtos (dentro do porte requerido no edital), com suas respectivas marcas, que atendam as especificações contidas na descrição, para demonstrar que efetivamente a licitação estará revestida de competitividade.

### DO DIREITO

O Edital prevê a disciplina procedimental para o caso de apresentação de impugnação ao instrumento convocatório conforme cláusula vigésima primeira, onde estabelece que a data limite para protocolo da petição de impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

As peças impugnatórias das recorrentes, foi recebida via sistema operacional respectivamente, nos dias 15 e 18 do corrente mês/ano.

Atendido o prazo previsto nos termos da legislação e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2024. Portanto, tempestiva com mérito à análise.

### DA ANÁLISE

A utilização de marca como ponto de referência em processo licitatório é um ato legal, onde estes servem de referência mínima, uma vez que, tem visão legal, principalmente quanto o referencial tiver descrito que, o objeto poderá ser **SIMILAR OU SUPERIOR**, com isto abre leque para competição.

Nesta linha existem alguns Acórdãos que prevê a possibilidade de utilização de marcar:

**Acórdão 113/16 – Plenário – TCU** - “deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

**Tribunal de Conta da União no Acórdão 2.829/15** – Plenário, quando deliberou sobre a diferença entre a vedação à indicação de marca e a menção à marca de referência, assim se manifestou:

“A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada”.

**A Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021** – trouxe diversas alterações para os processos licitatórios e, da mesma maneira, para as contratações diretas. Nesta linha, destacamos como uma das inovações trazidas pelo legislador a possibilidade da Administração escolher a marca do produto licitado, trazendo à memória que o Tribunal de Contas já admitia essa possibilidade, como se vê na Súmula 270, ressalvada a excepcionalidade da medida.

Prescreve a referida súmula que:

“Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

Essa tolerância está positivada no artigo 41 ao prever a escolha de marca nas hipóteses em que – para a Administração - esta seja a forma de assegurar uma contratação satisfatória, incentivando a apresentação de propostas compatíveis com os padrões técnicos exigíveis e, ou já utilizados. Vejamos:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Mediante o descrito, nos colocamos a observar o descritivo do Item 71 no edital – Termo de Referência, pagina 87 do edital. Neste pode se observar que a marca citada, foi identificada como **modelo de referência** e não como uma exclusividade, além de ser utilizado as expressões “SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR”.



Quanto a competição, podemos identificar equipamentos SIMILARES ou SUPERIORES em varias marcas, a exemplo: BenQ, Acer, Betec, Panasonic, LG, Sony e outros. Neste sentido não vemos que, o descritivo de referência possa afetar a competição.

Quanto a Tecnologia DLP ou 3LCD devemos entender que, são tecnologia diferentes, ao ponto que:

DLP – utilizada 1 chip – com rodas de cores

3LCD ou LCD – utilizam 3 chips

Vejamos a diferença entre as duas tecnologias, de forma a justificar o Termo de Referência estar buscando equipamento 3LCD.

Fonte: <https://www.globalprojetores.com.br/blog/diferenca-entre-dlp-x-lcd>

A diferença técnica entre estas duas tecnologias podem ser resumidas de forma simplificada (global projetores):

Em um projetor LCD existem três placas distintas de cristais líquidos, cada uma controlando um dos três componentes básicos de cor: RGB (Red=vermelho, Green=verde, Blue=azul), quando a luz passa por essas placas adquire uma modulação específica que ativa um pixel no componente de cor correspondente, produzindo assim no seu conjunto a coloração da imagem que é projetada na tela.

Em um projetor DLP, a luz da sua lâmpada é dirigida para a um chip cuja superfície refletiva se compõe de milhares de micro espelhos, cada um modulando o comportamento de cada pixel que é projetado na tela. Nos projetores DLP mais sofisticados existe um chip para controlar cada componente de cor (verde, azul e vermelho).

No entanto, a maioria dos projetores DLP no mercado usa apenas um chip com filtro de cor.

A principal vantagem da tecnologia LCD é a de proporcionar um maior controle de cor, pelo ajuste individual de cada componente (RGB), conseguindo-se uma maior fidelidade de cor da imagem, mais evidente em projeção de dados do que de vídeo. Outra vantagem é a eficiência de brilho, enquanto um projetor LCD consegue ir até 3000 ANSI lumens, para uma lâmpada na mesma voltagem, um projetor DLP não chega até aos 2000 ANSI lumens.

Fonte: <https://www.impressorajato.com.br/diferenca-entre-projetor-lcd-e-dlp>

Os projetores utilizam algumas tecnologias de projeção como, por exemplo, o LCD e o DLP. Você sabe a diferença entre eles? A Office Total Shop vai esclarecer. A tecnologia DLP (do inglês Digital Light Processing ou Processamento Digital de Luz) utiliza um chip com espelhos microscópicos para refletir a luz da lâmpada de modo que gere uma imagem monocromática e um disco de cores para colorir a imagem. Quando esse disco gira, a imagem projetada pelos espelhos muda. Em outras palavras, não existe uma imagem sendo projetada de forma contínua, mas sim imagens monocromáticas que mudam de acordo com a velocidade (imperceptível aos olhos) e compõem a imagem colorida.

Já a tecnologia LCD (do inglês Liquid Cristal Display ou Display de Cristal Líquido) separa a luz branca da lâmpada em vermelho, verde e azul (do RGB: Red, Green e Blue) e transmitem essa luz através do painel LCD, que “abre” e “fecha” determinados pixels, de forma que gere outras cores e projete a imagem no anteparo.

Diante do exposto, vemos que, o edital tem fundamentos legais para sua continuidade, uma vez que, a marca citada não caracteriza exclusividade e sim um ponto de referência. Na outra vertente, foi possível observar que, a opção pela Tecnologia LCD não restringe a competição, mas sim, busca garantir a qualidade do produto em ser adquirido, uma vez que a tecnologia LCD é superior a tecnologia DLP. Também observamos que os equipamentos que utilizamos na Educação Municipal já utilizam da Tecnologia LCD

## DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO da impugnação** apresentada pela empresa **SINCES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

Sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2024, o qual nosso manifesto será publicado no Diário Oficial do município, assim como atendido no sistema operacional, para que surtam os efeitos legais.

CLEUBE ROZA LIMA  
Superintendente de Licitações

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº04/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ -TO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos do Poder Executivo do Município, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de janeiro a dezembro de 2023, calculadas através da variação do IPCA, resultando no índice de 4,62 %, para os Profissionais de Saúde, regidos pela Lei n° 591, de 30 de outubro de 2015, para os Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, regidos pela Lei n° 592, de 30 de outubro de 2015, para os Servidores da Administração Tributária, regidos pela Lei n° 628, de 16 de março de 2016, e para os Profissionais da Educação Básica, regidos pela Lei n° 632, de 4 de abril de 2016.

§ 1º. Passam a vigorar, respectivamente, na conformidade do Anexo Único desta Lei Complementar, os valores dos vencimentos estabelecidos no Anexo III da Lei n° 591 de 30 de outubro de 2015, no Anexo IV da Lei n° 592 de 30 de outubro de 2015, no Anexo III da Lei n° 628, de 16 de março de 2016, e no Anexo I da Lei n° 632, de 4 de abril de 2016.

§ 2º. Deverá ser feita compensação do índice definido no caput deste artigo, em caso de implementação dos pisos nacionais das categorias.

Art. 2º. A revisão geral anual prevista na presente Lei é concedida a todos os servidores do Poder Executivo do Município, inclusive àqueles regidos pelas carreiras estatuídas pelas Leis n° 591 de 30 de outubro de 2015, n° 592 de 30 de outubro de 2015, n° 628, de 16 de março de 2016, e n° 632, de 4 de abril de 2016.

Art. 3º. Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de primeiro de maio de dois mil e vinte quatro, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ**, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

DO MÉRITO



**ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, EDUCADOR FÍSICO, ARQUITETO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MÉDICO VETERINÁRIO, REVISOR (A) PSICÓLOGO(A)**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 3.603,57	R\$ 3.783,75	R\$ 3.972,94	R\$ 4.171,59	R\$ 4.380,17	R\$ 4.599,17	R\$ 4.829,13	R\$ 5.070,59	R\$ 5.324,12	R\$ 5.590,32	R\$ 5.869,84	R\$ 6.163,33
II	R\$ 3.891,86	R\$ 4.086,45	R\$ 4.290,77	R\$ 4.505,31	R\$ 4.730,58	R\$ 4.967,11	R\$ 5.215,46	R\$ 5.476,24	R\$ 5.750,05	R\$ 6.037,55	R\$ 6.339,43	R\$ 6.656,40
III	R\$ 4.203,21	R\$ 4.413,37	R\$ 4.634,04	R\$ 4.865,74	R\$ 5.109,03	R\$ 5.364,48	R\$ 5.632,70	R\$ 5.914,34	R\$ 6.210,05	R\$ 6.520,55	R\$ 6.846,58	R\$ 7.188,91
IV	R\$ 4.539,46	R\$ 4.766,44	R\$ 5.004,76	R\$ 5.255,00	R\$ 5.517,75	R\$ 5.793,63	R\$ 6.083,32	R\$ 6.387,48	R\$ 6.706,86	R\$ 7.042,20	R\$ 7.394,31	R\$ 7.764,02
V	R\$ 4.902,62	R\$ 5.147,75	R\$ 5.405,14	R\$ 5.675,40	R\$ 5.959,17	R\$ 6.257,13	R\$ 6.569,98	R\$ 6.898,48	R\$ 7.243,40	R\$ 7.605,57	R\$ 7.985,85	R\$ 8.385,15
VI	R\$ 5.294,83	R\$ 5.559,57	R\$ 5.837,55	R\$ 6.129,43	R\$ 6.435,90	R\$ 6.757,70	R\$ 7.095,58	R\$ 7.450,36	R\$ 7.822,88	R\$ 8.214,02	R\$ 8.624,72	R\$ 9.055,96
VII	R\$ 5.718,42	R\$ 6.004,34	R\$ 6.304,56	R\$ 6.619,78	R\$ 6.950,77	R\$ 7.298,31	R\$ 7.663,23	R\$ 8.046,39	R\$ 8.448,71	R\$ 8.871,14	R\$ 9.314,70	R\$ 9.780,43
VIII	R\$ 6.175,89	R\$ 6.484,69	R\$ 6.808,92	R\$ 7.149,37	R\$ 7.506,83	R\$ 7.882,18	R\$ 8.276,28	R\$ 8.690,10	R\$ 9.124,60	R\$ 9.580,83	R\$ 10.059,88	R\$ 10.562,87
IX	R\$ 6.669,96	R\$ 7.003,46	R\$ 7.353,63	R\$ 7.721,32	R\$ 8.107,38	R\$ 8.512,75	R\$ 8.938,39	R\$ 9.385,31	R\$ 9.854,57	R\$ 10.347,30	R\$ 10.864,67	R\$ 11.407,90
X	R\$ 7.203,56	R\$ 7.563,74	R\$ 7.941,92	R\$ 8.339,02	R\$ 8.755,97	R\$ 9.193,77	R\$ 9.653,46	R\$ 10.136,13	R\$ 10.642,94	R\$ 11.175,08	R\$ 11.733,84	R\$ 12.320,53
XI	R\$ 7.779,84	R\$ 8.168,84	R\$ 8.577,28	R\$ 9.006,14	R\$ 9.456,45	R\$ 9.929,27	R\$ 10.425,74	R\$ 10.947,02	R\$ 11.494,37	R\$ 12.069,09	R\$ 12.672,55	R\$ 13.306,17

**APONTADOR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE POSTURA, TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 2.037,43	R\$ 2.139,30	R\$ 2.246,27	R\$ 2.358,58	R\$ 2.476,51	R\$ 2.600,34	R\$ 2.730,35	R\$ 2.866,87	R\$ 3.010,22	R\$ 3.160,73	R\$ 3.318,76	R\$ 3.484,70
II	R\$ 2.200,43	R\$ 2.310,45	R\$ 2.425,97	R\$ 2.547,27	R\$ 2.674,63	R\$ 2.808,36	R\$ 2.948,78	R\$ 3.096,22	R\$ 3.251,03	R\$ 3.413,58	R\$ 3.584,26	R\$ 3.763,48
III	R\$ 2.376,46	R\$ 2.495,28	R\$ 2.620,05	R\$ 2.751,05	R\$ 2.888,60	R\$ 3.033,03	R\$ 3.184,69	R\$ 3.343,92	R\$ 3.511,12	R\$ 3.686,67	R\$ 3.871,01	R\$ 4.064,56
IV	R\$ 2.566,58	R\$ 2.694,91	R\$ 2.829,65	R\$ 2.971,14	R\$ 3.119,69	R\$ 3.275,68	R\$ 3.439,46	R\$ 3.611,43	R\$ 3.792,01	R\$ 3.981,61	R\$ 4.180,69	R\$ 4.389,72
V	R\$ 2.771,90	R\$ 2.910,50	R\$ 3.056,02	R\$ 3.208,83	R\$ 3.369,27	R\$ 3.537,73	R\$ 3.714,62	R\$ 3.900,35	R\$ 4.095,37	R\$ 4.300,13	R\$ 4.515,14	R\$ 4.740,90
VI	R\$ 2.993,66	R\$ 3.143,34	R\$ 3.300,51	R\$ 3.465,53	R\$ 3.638,81	R\$ 3.820,75	R\$ 4.011,79	R\$ 4.212,38	R\$ 4.422,99	R\$ 4.644,14	R\$ 4.876,35	R\$ 5.120,17
VII	R\$ 3.233,15	R\$ 3.394,81	R\$ 3.564,55	R\$ 3.742,77	R\$ 3.929,91	R\$ 4.126,41	R\$ 4.332,73	R\$ 4.549,37	R\$ 4.776,83	R\$ 5.015,68	R\$ 5.266,46	R\$ 5.529,78
VIII	R\$ 3.491,80	R\$ 3.666,39	R\$ 3.849,71	R\$ 4.042,20	R\$ 4.244,31	R\$ 4.456,52	R\$ 4.679,35	R\$ 4.913,32	R\$ 5.158,98	R\$ 5.416,93	R\$ 5.687,78	R\$ 5.972,17
IX	R\$ 3.771,15	R\$ 3.959,70	R\$ 4.157,69	R\$ 4.365,57	R\$ 4.583,85	R\$ 4.813,04	R\$ 5.053,70	R\$ 5.306,38	R\$ 5.571,70	R\$ 5.850,28	R\$ 6.142,80	R\$ 6.449,94
X	R\$ 4.072,84	R\$ 4.276,48	R\$ 4.490,30	R\$ 4.714,82	R\$ 4.950,56	R\$ 5.198,09	R\$ 5.457,99	R\$ 5.730,89	R\$ 6.017,44	R\$ 6.318,31	R\$ 6.634,22	R\$ 6.965,93
XI	R\$ 4.398,66	R\$ 4.618,60	R\$ 4.849,53	R\$ 5.092,00	R\$ 5.346,60	R\$ 5.613,93	R\$ 5.894,63	R\$ 6.189,36	R\$ 6.498,83	R\$ 6.823,77	R\$ 7.164,96	R\$ 7.523,21
XII	R\$ 4.750,56	R\$ 4.988,09	R\$ 5.237,49	R\$ 5.499,36	R\$ 5.774,33	R\$ 6.063,05	R\$ 6.366,20	R\$ 6.684,51	R\$ 7.018,74	R\$ 7.369,67	R\$ 7.738,16	R\$ 8.125,07

**ELETRICISTA, MOTORISTA DE VEICULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.900,36	R\$ 1.995,38	R\$ 2.095,15	R\$ 2.199,90	R\$ 2.309,90	R\$ 2.425,39	R\$ 2.546,66	R\$ 2.674,00	R\$ 2.807,70	R\$ 2.948,08	R\$ 3.095,49	R\$ 3.250,26
II	R\$ 2.052,39	R\$ 2.155,01	R\$ 2.262,76	R\$ 2.375,90	R\$ 2.494,69	R\$ 2.619,43	R\$ 2.750,40	R\$ 2.887,92	R\$ 3.032,31	R\$ 3.183,93	R\$ 3.343,12	R\$ 3.510,28
III	R\$ 2.216,58	R\$ 2.327,41	R\$ 2.443,78	R\$ 2.565,97	R\$ 2.694,27	R\$ 2.828,98	R\$ 2.970,43	R\$ 3.118,95	R\$ 3.274,90	R\$ 3.438,64	R\$ 3.610,57	R\$ 3.791,10
IV	R\$ 2.393,91	R\$ 2.513,60	R\$ 2.639,28	R\$ 2.771,25	R\$ 2.909,81	R\$ 3.055,30	R\$ 3.208,06	R\$ 3.368,47	R\$ 3.536,89	R\$ 3.713,73	R\$ 3.899,42	R\$ 4.094,39
V	R\$ 2.585,42	R\$ 2.714,69	R\$ 2.850,42	R\$ 2.992,94	R\$ 3.142,59	R\$ 3.299,72	R\$ 3.464,71	R\$ 3.637,94	R\$ 3.819,84	R\$ 4.010,83	R\$ 4.211,37	R\$ 4.421,94
VI	R\$ 2.792,25	R\$ 2.931,86	R\$ 3.078,46	R\$ 3.232,38	R\$ 3.394,00	R\$ 3.563,70	R\$ 3.741,88	R\$ 3.928,98	R\$ 4.125,43	R\$ 4.331,70	R\$ 4.548,28	R\$ 4.775,70
VII	R\$ 3.015,63	R\$ 3.166,41	R\$ 3.324,73	R\$ 3.490,97	R\$ 3.665,52	R\$ 3.848,80	R\$ 4.041,23	R\$ 4.243,30	R\$ 4.455,46	R\$ 4.678,23	R\$ 4.912,15	R\$ 5.157,75
VIII	R\$ 3.256,88	R\$ 3.419,73	R\$ 3.590,71	R\$ 3.770,25	R\$ 3.958,76	R\$ 4.156,70	R\$ 4.364,53	R\$ 4.582,76	R\$ 4.811,90	R\$ 5.052,49	R\$ 5.305,12	R\$ 5.570,37
IX	R\$ 3.517,43	R\$ 3.693,30	R\$ 3.877,97	R\$ 4.071,87	R\$ 4.275,46	R\$ 4.489,23	R\$ 4.713,70	R\$ 4.949,38	R\$ 5.196,85	R\$ 5.456,69	R\$ 5.729,53	R\$ 6.016,00
X	R\$ 3.798,83	R\$ 3.988,77	R\$ 4.188,21	R\$ 4.397,62	R\$ 4.617,50	R\$ 4.848,37	R\$ 5.090,79	R\$ 5.345,33	R\$ 5.612,60	R\$ 5.893,23	R\$ 6.187,89	R\$ 6.497,28
XI	R\$ 4.102,73	R\$ 4.307,87	R\$ 4.523,26	R\$ 4.749,43	R\$ 4.986,90	R\$ 5.236,24	R\$ 5.498,06	R\$ 5.772,96	R\$ 6.061,61	R\$ 6.364,69	R\$ 6.682,92	R\$ 7.017,07
XII	R\$ 4.430,95	R\$ 4.652,50	R\$ 4.885,13	R\$ 5.129,38	R\$ 5.385,85	R\$ 5.655,14	R\$ 5.937,90	R\$ 6.234,79	R\$ 6.546,53	R\$ 6.873,86	R\$ 7.217,55	R\$ 7.578,43

**MOTORISTA CATEGORIA LEVE**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.772,51	R\$ 1.861,14	R\$ 1.954,20	R\$ 2.051,91	R\$ 2.154,50	R\$ 2.262,23	R\$ 2.375,34	R\$ 2.494,11	R\$ 2.618,81	R\$ 2.749,75	R\$ 2.887,24	R\$ 3.031,60
II	R\$ 1.914,31	R\$ 2.010,03	R\$ 2.110,53	R\$ 2.216,06	R\$ 2.326,86	R\$ 2.443,20	R\$ 2.565,37	R\$ 2.693,63	R\$ 2.828,32	R\$ 2.969,73	R\$ 3.118,22	R\$ 3.274,13



III	R\$ 2.067,46	R\$ 2.170,83	R\$ 2.279,37	R\$ 2.393,34	R\$ 2.513,01	R\$ 2.638,66	R\$ 2.770,59	R\$ 2.909,12	R\$ 3.054,58	R\$ 3.207,31	R\$ 3.367,67	R\$ 3.536,06
IV	R\$ 2.232,86	R\$ 2.344,50	R\$ 2.461,72	R\$ 2.584,81	R\$ 2.714,05	R\$ 2.849,75	R\$ 2.992,24	R\$ 3.141,85	R\$ 3.298,95	R\$ 3.463,89	R\$ 3.637,09	R\$ 3.818,94
V	R\$ 2.411,49	R\$ 2.532,06	R\$ 2.658,66	R\$ 2.791,60	R\$ 2.931,18	R\$ 3.077,73	R\$ 3.231,62	R\$ 3.393,20	R\$ 3.562,86	R\$ 3.741,01	R\$ 3.928,06	R\$ 4.124,46
VI	R\$ 2.604,40	R\$ 2.734,62	R\$ 2.871,36	R\$ 3.014,92	R\$ 3.165,67	R\$ 3.323,95	R\$ 3.490,15	R\$ 3.664,66	R\$ 3.847,89	R\$ 4.040,29	R\$ 4.242,30	R\$ 4.454,42
VII	R\$ 2.812,76	R\$ 2.953,39	R\$ 3.101,06	R\$ 3.256,12	R\$ 3.418,92	R\$ 3.589,87	R\$ 3.769,36	R\$ 3.957,83	R\$ 4.155,72	R\$ 4.363,51	R\$ 4.581,68	R\$ 4.810,77
VIII	R\$ 3.037,78	R\$ 3.189,67	R\$ 3.349,15	R\$ 3.516,61	R\$ 3.692,44	R\$ 3.877,06	R\$ 4.070,91	R\$ 4.274,46	R\$ 4.488,18	R\$ 4.712,59	R\$ 4.948,22	R\$ 5.195,63
IX	R\$ 3.280,80	R\$ 3.444,84	R\$ 3.617,08	R\$ 3.797,94	R\$ 3.987,83	R\$ 4.187,22	R\$ 4.396,59	R\$ 4.616,41	R\$ 4.847,24	R\$ 5.089,60	R\$ 5.344,08	R\$ 5.611,28
X	R\$ 3.543,26	R\$ 3.720,43	R\$ 3.906,45	R\$ 4.101,77	R\$ 4.306,86	R\$ 4.522,20	R\$ 4.748,31	R\$ 4.985,73	R\$ 5.235,01	R\$ 5.496,76	R\$ 5.771,60	R\$ 6.060,18
XI	R\$ 3.826,72	R\$ 4.018,06	R\$ 4.218,96	R\$ 4.429,91	R\$ 4.651,41	R\$ 4.883,98	R\$ 5.128,18	R\$ 5.384,59	R\$ 5.653,82	R\$ 5.936,51	R\$ 6.233,33	R\$ 6.545,00
XII	R\$ 4.132,86	R\$ 4.339,51	R\$ 4.556,48	R\$ 4.784,30	R\$ 5.023,52	R\$ 5.274,70	R\$ 5.538,43	R\$ 5.815,35	R\$ 6.106,12	R\$ 6.411,43	R\$ 6.732,00	R\$ 7.068,60

**MONITOR DESPORTIVO E OPERADOR DE TORRE DE TELEVISÃO**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.356,65	R\$ 1.424,48	R\$ 1.495,71	R\$ 1.570,49	R\$ 1.649,02	R\$ 1.731,47	R\$ 1.818,04	R\$ 1.908,94	R\$ 2.004,39	R\$ 2.104,61	R\$ 2.209,84	R\$ 2.320,33
II	R\$ 1.465,18	R\$ 1.538,44	R\$ 1.615,36	R\$ 1.696,13	R\$ 1.780,94	R\$ 1.869,98	R\$ 1.963,48	R\$ 2.061,66	R\$ 2.164,74	R\$ 2.272,98	R\$ 2.386,63	R\$ 2.505,96
III	R\$ 1.582,40	R\$ 1.661,52	R\$ 1.744,59	R\$ 1.831,82	R\$ 1.923,41	R\$ 2.019,58	R\$ 2.120,56	R\$ 2.226,59	R\$ 2.337,92	R\$ 2.454,82	R\$ 2.577,56	R\$ 2.706,43
IV	R\$ 1.708,99	R\$ 1.794,44	R\$ 1.884,16	R\$ 1.978,37	R\$ 2.077,29	R\$ 2.181,15	R\$ 2.290,21	R\$ 2.404,72	R\$ 2.524,95	R\$ 2.651,20	R\$ 2.783,76	R\$ 2.922,95
V	R\$ 1.845,71	R\$ 1.937,99	R\$ 2.034,89	R\$ 2.136,64	R\$ 2.243,47	R\$ 2.355,64	R\$ 2.473,42	R\$ 2.597,09	R\$ 2.726,95	R\$ 2.863,30	R\$ 3.006,46	R\$ 3.156,78
VI	R\$ 1.993,36	R\$ 2.093,03	R\$ 2.197,68	R\$ 2.307,57	R\$ 2.422,95	R\$ 2.544,09	R\$ 2.671,30	R\$ 2.804,86	R\$ 2.945,11	R\$ 3.092,36	R\$ 3.246,98	R\$ 3.409,33
VII	R\$ 2.152,83	R\$ 2.260,47	R\$ 2.373,50	R\$ 2.492,17	R\$ 2.616,78	R\$ 2.747,62	R\$ 2.885,00	R\$ 3.029,25	R\$ 3.180,71	R\$ 3.339,75	R\$ 3.506,74	R\$ 3.682,07
VIII	R\$ 2.325,06	R\$ 2.441,31	R\$ 2.563,38	R\$ 2.691,55	R\$ 2.826,12	R\$ 2.967,43	R\$ 3.115,80	R\$ 3.271,59	R\$ 3.435,17	R\$ 3.606,93	R\$ 3.787,28	R\$ 3.976,64
IX	R\$ 2.511,06	R\$ 2.636,62	R\$ 2.768,45	R\$ 2.906,87	R\$ 3.052,21	R\$ 3.204,82	R\$ 3.365,07	R\$ 3.533,32	R\$ 3.709,98	R\$ 3.895,48	R\$ 4.090,26	R\$ 4.294,77
X	R\$ 2.711,95	R\$ 2.847,55	R\$ 2.989,92	R\$ 3.139,42	R\$ 3.296,39	R\$ 3.461,21	R\$ 3.634,27	R\$ 3.815,98	R\$ 4.006,78	R\$ 4.207,12	R\$ 4.417,48	R\$ 4.638,35
XI	R\$ 2.928,90	R\$ 3.075,35	R\$ 3.229,12	R\$ 3.390,57	R\$ 3.560,10	R\$ 3.738,11	R\$ 3.925,01	R\$ 4.121,26	R\$ 4.327,33	R\$ 4.543,69	R\$ 4.770,88	R\$ 5.009,42
XII	R\$ 3.163,22	R\$ 3.321,38	R\$ 3.487,45	R\$ 3.661,82	R\$ 3.844,91	R\$ 4.037,16	R\$ 4.239,01	R\$ 4.450,96	R\$ 4.673,51	R\$ 4.907,19	R\$ 5.152,55	R\$ 5.410,17

**SERVENTE**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.286,75	R\$ 1.351,09	R\$ 1.418,64	R\$ 1.489,58	R\$ 1.564,06	R\$ 1.642,26	R\$ 1.724,37	R\$ 1.810,59	R\$ 1.901,12	R\$ 1.996,18	R\$ 2.095,98	R\$ 2.200,78
II	R\$ 1.389,69	R\$ 1.459,18	R\$ 1.532,14	R\$ 1.608,74	R\$ 1.689,18	R\$ 1.773,64	R\$ 1.862,32	R\$ 1.955,44	R\$ 2.053,21	R\$ 2.155,87	R\$ 2.263,66	R\$ 2.376,85
III	R\$ 1.500,87	R\$ 1.575,91	R\$ 1.654,71	R\$ 1.737,44	R\$ 1.824,31	R\$ 1.915,53	R\$ 2.011,31	R\$ 2.111,87	R\$ 2.217,47	R\$ 2.328,34	R\$ 2.444,76	R\$ 2.566,99
IV	R\$ 1.620,94	R\$ 1.701,98	R\$ 1.787,08	R\$ 1.876,44	R\$ 1.970,26	R\$ 2.068,77	R\$ 2.172,21	R\$ 2.280,82	R\$ 2.394,86	R\$ 2.514,61	R\$ 2.640,34	R\$ 2.772,35
V	R\$ 1.750,61	R\$ 1.838,14	R\$ 1.930,05	R\$ 2.026,55	R\$ 2.127,88	R\$ 2.234,28	R\$ 2.345,99	R\$ 2.463,29	R\$ 2.586,45	R\$ 2.715,78	R\$ 2.851,56	R\$ 2.994,14
VI	R\$ 1.890,66	R\$ 1.985,20	R\$ 2.084,45	R\$ 2.188,68	R\$ 2.298,11	R\$ 2.413,02	R\$ 2.533,67	R\$ 2.660,35	R\$ 2.793,37	R\$ 2.933,04	R\$ 3.079,69	R\$ 3.233,67
VII	R\$ 2.041,91	R\$ 2.144,01	R\$ 2.251,21	R\$ 2.363,77	R\$ 2.481,96	R\$ 2.606,06	R\$ 2.736,36	R\$ 2.873,18	R\$ 3.016,84	R\$ 3.167,68	R\$ 3.326,06	R\$ 3.492,37
VIII	R\$ 2.205,27	R\$ 2.315,53	R\$ 2.431,31	R\$ 2.552,87	R\$ 2.680,52	R\$ 2.814,54	R\$ 2.955,27	R\$ 3.103,03	R\$ 3.258,19	R\$ 3.421,09	R\$ 3.592,15	R\$ 3.771,76
IX	R\$ 2.381,69	R\$ 2.500,77	R\$ 2.625,81	R\$ 2.757,10	R\$ 2.894,96	R\$ 3.039,71	R\$ 3.191,69	R\$ 3.351,28	R\$ 3.518,84	R\$ 3.694,78	R\$ 3.879,52	R\$ 4.073,50
X	R\$ 2.572,22	R\$ 2.700,84	R\$ 2.835,88	R\$ 2.977,67	R\$ 3.126,56	R\$ 3.282,88	R\$ 3.447,03	R\$ 3.619,38	R\$ 3.800,35	R\$ 3.990,36	R\$ 4.189,88	R\$ 4.399,38
XI	R\$ 2.778,00	R\$ 2.916,90	R\$ 3.062,75	R\$ 3.215,89	R\$ 3.376,68	R\$ 3.545,51	R\$ 3.722,79	R\$ 3.908,93	R\$ 4.104,38	R\$ 4.309,59	R\$ 4.525,07	R\$ 4.751,33
XII	R\$ 3.000,24	R\$ 3.150,26	R\$ 3.307,77	R\$ 3.473,16	R\$ 3.646,81	R\$ 3.829,15	R\$ 4.020,61	R\$ 4.221,64	R\$ 4.432,73	R\$ 4.654,36	R\$ 4.887,08	R\$ 5.131,43

**AGENTE DE VIGILÂNCIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.232,24	R\$ 1.293,85	R\$ 1.358,54	R\$ 1.426,47	R\$ 1.497,79	R\$ 1.572,68	R\$ 1.651,31	R\$ 1.733,88	R\$ 1.820,57	R\$ 1.911,60	R\$ 2.007,18	R\$ 2.107,54
II	R\$ 1.330,81	R\$ 1.397,35	R\$ 1.467,22	R\$ 1.540,58	R\$ 1.617,61	R\$ 1.698,49	R\$ 1.783,42	R\$ 1.872,59	R\$ 1.966,22	R\$ 2.064,53	R\$ 2.167,76	R\$ 2.276,14
III	R\$ 1.437,28	R\$ 1.509,14	R\$ 1.584,60	R\$ 1.663,83	R\$ 1.747,02	R\$ 1.834,37	R\$ 1.926,09	R\$ 2.022,40	R\$ 2.123,52	R\$ 2.229,69	R\$ 2.341,18	R\$ 2.458,24
IV	R\$ 1.552,26	R\$ 1.629,87	R\$ 1.711,37	R\$ 1.796,94	R\$ 1.886,78	R\$ 1.981,12	R\$ 2.080,18	R\$ 2.184,19	R\$ 2.293,40	R\$ 2.408,07	R\$ 2.528,47	R\$ 2.654,89
V	R\$ 1.676,44	R\$ 1.760,26	R\$ 1.848,28	R\$ 1.940,69	R\$ 2.037,73	R\$ 2.139,61	R\$ 2.246,59	R\$ 2.358,92	R\$ 2.476,87	R\$ 2.600,71	R\$ 2.730,75	R\$ 2.867,29
VI	R\$ 1.810,56	R\$ 1.901,09	R\$ 1.996,14	R\$ 2.095,95	R\$ 2.200,74	R\$ 2.310,78	R\$ 2.426,32	R\$ 2.547,64	R\$ 2.675,02	R\$ 2.808,77	R\$ 2.949,21	R\$ 3.096,67
VII	R\$ 1.955,40	R\$ 2.053,17	R\$ 2.155,83	R\$ 2.263,62	R\$ 2.376,80	R\$ 2.495,64	R\$ 2.620,43	R\$ 2.751,45	R\$ 2.889,02	R\$ 3.033,47	R\$ 3.185,14	R\$ 3.344,40
VIII	R\$ 2.111,83	R\$ 2.217,43	R\$ 2.328,30	R\$ 2.444,71	R\$ 2.566,95	R\$ 2.695,30	R\$ 2.830,06	R\$ 2.971,56	R\$ 3.120,14	R\$ 3.276,15	R\$ 3.439,96	R\$ 3.611,95



IX	R\$ 2.280,78	R\$ 2.394,82	R\$ 2.514,56	R\$ 2.640,29	R\$ 2.772,30	R\$ 2.910,92	R\$ 3.056,47	R\$ 3.209,29	R\$ 3.369,75	R\$ 3.538,24	R\$ 3.715,15	R\$ 3.900,91
X	R\$ 2.463,24	R\$ 2.586,41	R\$ 2.715,73	R\$ 2.851,51	R\$ 2.994,09	R\$ 3.143,79	R\$ 3.300,98	R\$ 3.466,03	R\$ 3.639,33	R\$ 3.821,30	R\$ 4.012,36	R\$ 4.212,98
XI	R\$ 2.660,30	R\$ 2.793,32	R\$ 2.932,98	R\$ 3.079,63	R\$ 3.233,62	R\$ 3.395,30	R\$ 3.565,06	R\$ 3.743,31	R\$ 3.930,48	R\$ 4.127,00	R\$ 4.333,35	R\$ 4.550,02
XII	R\$ 2.873,13	R\$ 3.016,78	R\$ 3.167,62	R\$ 3.326,00	R\$ 3.492,30	R\$ 3.666,92	R\$ 3.850,27	R\$ 4.042,78	R\$ 4.244,92	R\$ 4.457,16	R\$ 4.680,02	R\$ 4.914,02

**FISCAL DE TRIBUTOS**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 3.603,57	R\$ 3.783,75	R\$ 3.972,94	R\$ 4.171,59	R\$ 4.380,17	R\$ 4.599,17	R\$ 4.829,13	R\$ 5.070,59	R\$ 5.324,12	R\$ 5.590,32	R\$ 5.869,84	R\$ 6.163,33
II	R\$ 3.891,86	R\$ 4.086,45	R\$ 4.290,77	R\$ 4.505,31	R\$ 4.730,58	R\$ 4.967,11	R\$ 5.215,46	R\$ 5.476,24	R\$ 5.750,05	R\$ 6.037,55	R\$ 6.339,43	R\$ 6.656,40
III	R\$ 4.203,21	R\$ 4.413,37	R\$ 4.634,04	R\$ 4.865,74	R\$ 5.109,03	R\$ 5.364,48	R\$ 5.632,70	R\$ 5.914,34	R\$ 6.210,05	R\$ 6.520,55	R\$ 6.846,58	R\$ 7.188,91
IV	R\$ 4.539,46	R\$ 4.766,44	R\$ 5.004,76	R\$ 5.255,00	R\$ 5.517,75	R\$ 5.793,63	R\$ 6.083,32	R\$ 6.387,48	R\$ 6.706,86	R\$ 7.042,20	R\$ 7.394,31	R\$ 7.764,02
V	R\$ 4.902,62	R\$ 5.147,75	R\$ 5.405,14	R\$ 5.675,40	R\$ 5.959,17	R\$ 6.257,13	R\$ 6.569,98	R\$ 6.898,48	R\$ 7.243,40	R\$ 7.605,57	R\$ 7.985,85	R\$ 8.385,15
VI	R\$ 5.294,83	R\$ 5.559,57	R\$ 5.837,55	R\$ 6.129,43	R\$ 6.435,90	R\$ 6.757,70	R\$ 7.095,58	R\$ 7.450,36	R\$ 7.822,88	R\$ 8.214,02	R\$ 8.624,72	R\$ 9.055,96
VII	R\$ 5.718,42	R\$ 6.004,34	R\$ 6.304,56	R\$ 6.619,78	R\$ 6.950,77	R\$ 7.298,31	R\$ 7.663,23	R\$ 8.046,39	R\$ 8.448,71	R\$ 8.871,14	R\$ 9.314,70	R\$ 9.780,43
VIII	R\$ 6.175,89	R\$ 6.484,69	R\$ 6.808,92	R\$ 7.149,37	R\$ 7.506,83	R\$ 7.882,18	R\$ 8.276,28	R\$ 8.690,10	R\$ 9.124,60	R\$ 9.580,83	R\$ 10.059,88	R\$ 10.562,87
IX	R\$ 6.669,96	R\$ 7.003,46	R\$ 7.353,63	R\$ 7.721,32	R\$ 8.107,38	R\$ 8.512,75	R\$ 8.938,39	R\$ 9.385,31	R\$ 9.854,57	R\$ 10.347,30	R\$ 10.864,67	R\$ 11.407,90
X	R\$ 7.203,56	R\$ 7.563,74	R\$ 7.941,92	R\$ 8.339,02	R\$ 8.755,97	R\$ 9.193,77	R\$ 9.653,46	R\$ 10.136,13	R\$ 10.642,94	R\$ 11.175,08	R\$ 11.733,84	R\$ 12.320,53

**ENTREVISTADOR (A)**

PADRÃO	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 1.286,75	R\$ 1.351,09	R\$ 1.418,64	R\$ 1.489,58	R\$ 1.564,06	R\$ 1.642,26	R\$ 1.724,37	R\$ 1.810,59	R\$ 1.901,12	R\$ 1.996,18	R\$ 2.095,98	R\$ 2.200,78
II	R\$ 1.389,69	R\$ 1.459,18	R\$ 1.532,14	R\$ 1.608,74	R\$ 1.689,18	R\$ 1.773,64	R\$ 1.862,32	R\$ 1.955,44	R\$ 2.053,21	R\$ 2.155,87	R\$ 2.263,66	R\$ 2.376,85
III	R\$ 1.500,87	R\$ 1.575,91	R\$ 1.654,71	R\$ 1.737,44	R\$ 1.824,31	R\$ 1.915,53	R\$ 2.011,31	R\$ 2.111,87	R\$ 2.217,47	R\$ 2.328,34	R\$ 2.444,76	R\$ 2.566,99
IV	R\$ 1.620,94	R\$ 1.701,98	R\$ 1.787,08	R\$ 1.876,44	R\$ 1.970,26	R\$ 2.068,77	R\$ 2.172,21	R\$ 2.280,82	R\$ 2.394,86	R\$ 2.514,61	R\$ 2.640,34	R\$ 2.772,35
V	R\$ 1.750,61	R\$ 1.838,14	R\$ 1.930,05	R\$ 2.026,55	R\$ 2.127,88	R\$ 2.234,28	R\$ 2.345,99	R\$ 2.463,29	R\$ 2.586,45	R\$ 2.715,78	R\$ 2.851,56	R\$ 2.994,14
VI	R\$ 1.890,66	R\$ 1.985,20	R\$ 2.084,45	R\$ 2.188,68	R\$ 2.298,11	R\$ 2.413,02	R\$ 2.533,67	R\$ 2.660,35	R\$ 2.793,37	R\$ 2.933,04	R\$ 3.079,69	R\$ 3.233,67
VII	R\$ 2.041,91	R\$ 2.144,01	R\$ 2.251,21	R\$ 2.363,77	R\$ 2.481,96	R\$ 2.606,06	R\$ 2.736,36	R\$ 2.873,18	R\$ 3.016,84	R\$ 3.167,68	R\$ 3.326,06	R\$ 3.492,37
VIII	R\$ 2.205,27	R\$ 2.315,53	R\$ 2.431,31	R\$ 2.552,87	R\$ 2.680,52	R\$ 2.814,54	R\$ 2.955,27	R\$ 3.103,03	R\$ 3.258,19	R\$ 3.421,09	R\$ 3.592,15	R\$ 3.771,76
IX	R\$ 2.381,69	R\$ 2.500,77	R\$ 2.625,81	R\$ 2.757,10	R\$ 2.894,96	R\$ 3.039,71	R\$ 3.191,69	R\$ 3.351,28	R\$ 3.518,84	R\$ 3.694,78	R\$ 3.879,52	R\$ 4.073,50
X	R\$ 2.572,22	R\$ 2.700,84	R\$ 2.835,88	R\$ 2.977,67	R\$ 3.126,56	R\$ 3.282,88	R\$ 3.447,03	R\$ 3.619,38	R\$ 3.800,35	R\$ 3.990,36	R\$ 4.189,88	R\$ 4.399,38
XI	R\$ 2.778,00	R\$ 2.916,90	R\$ 3.062,75	R\$ 3.215,89	R\$ 3.376,68	R\$ 3.545,51	R\$ 3.722,79	R\$ 3.908,93	R\$ 4.104,38	R\$ 4.309,59	R\$ 4.525,07	R\$ 4.751,33
XII	R\$ 3.000,24	R\$ 3.150,26	R\$ 3.307,77	R\$ 3.473,16	R\$ 3.646,81	R\$ 3.829,15	R\$ 4.020,61	R\$ 4.221,64	R\$ 4.432,73	R\$ 4.654,36	R\$ 4.887,08	R\$ 5.131,43

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR 40H – ODONTO/FISIO/FONO/FARMÁC/BIOMÉDICO/EDUCADOR FÍSICO, MÉDICO VETERINÁRIO/ENFERMEIRO/ INSPETOR SANITÁRIO/PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL**

Padrão	REFERÊNCIA											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	R\$ 3.514,59	R\$ 3.690,32	R\$ 3.874,84	R\$ 4.068,58	R\$ 4.272,01	R\$ 4.485,61	R\$ 4.709,89	R\$ 4.945,39	R\$ 5.192,66	R\$ 5.452,29	R\$ 5.724,90	R\$ 6.011,15
II	R\$ 3.795,76	R\$ 3.985,55	R\$ 4.184,83	R\$ 4.394,07	R\$ 4.613,77	R\$ 4.844,46	R\$ 5.086,68	R\$ 5.341,02	R\$ 5.608,07	R\$ 5.888,47	R\$ 6.182,90	R\$ 6.492,04
III	R\$ 4.099,42	R\$ 4.304,39	R\$ 4.519,61	R\$ 4.745,59	R\$ 4.982,87	R\$ 5.232,02	R\$ 5.493,62	R\$ 5.768,30	R\$ 6.056,71	R\$ 6.359,55	R\$ 6.677,53	R\$ 7.011,40
IV	R\$ 4.427,38	R\$ 4.648,74	R\$ 4.881,18	R\$ 5.125,24	R\$ 5.381,50	R\$ 5.650,58	R\$ 5.933,11	R\$ 6.229,76	R\$ 6.541,25	R\$ 6.868,31	R\$ 7.211,73	R\$ 7.572,32
V	R\$ 4.781,57	R\$ 5.020,64	R\$ 5.271,68	R\$ 5.535,26	R\$ 5.812,02	R\$ 6.102,62	R\$ 6.407,76	R\$ 6.728,14	R\$ 7.064,55	R\$ 7.417,78	R\$ 7.788,67	R\$ 8.178,10
VI	R\$ 5.164,09	R\$ 5.422,30	R\$ 5.693,41	R\$ 5.978,08	R\$ 6.276,99	R\$ 6.590,83	R\$ 6.920,38	R\$ 7.266,40	R\$ 7.629,71	R\$ 8.011,20	R\$ 8.411,76	R\$ 8.832,35
VII	R\$ 5.577,22	R\$ 5.856,08	R\$ 6.148,88	R\$ 6.456,33	R\$ 6.779,14	R\$ 7.118,10	R\$ 7.474,01	R\$ 7.847,71	R\$ 8.240,09	R\$ 8.652,10	R\$ 9.084,70	R\$ 9.538,94
VIII	R\$ 6.023,40	R\$ 6.324,57	R\$ 6.640,79	R\$ 6.972,83	R\$ 7.321,48	R\$ 7.687,55	R\$ 8.071,93	R\$ 8.475,52	R\$ 8.899,30	R\$ 9.344,26	R\$ 9.811,48	R\$ 10.302,05
IX	R\$ 6.505,27	R\$ 6.830,53	R\$ 7.172,06	R\$ 7.530,66	R\$ 7.907,19	R\$ 8.302,55	R\$ 8.717,68	R\$ 9.153,57	R\$ 9.611,24	R\$ 10.091,81	R\$ 10.596,40	R\$ 11.126,22
X	R\$ 7.025,69	R\$ 7.376,97	R\$ 7.745,82	R\$ 8.133,11	R\$ 8.539,77	R\$ 8.966,76	R\$ 9.415,10	R\$ 9.885,85	R\$ 10.380,14	R\$ 10.899,15	R\$ 11.444,11	R\$ 12.016,31
XI	R\$ 7.587,74	R\$ 7.967,13	R\$ 8.365,49	R\$ 8.783,76	R\$ 9.222,95	R\$ 9.684,10	R\$ 10.168,30	R\$ 10.676,72	R\$ 11.210,55	R\$ 11.771,08	R\$ 12.359,64	R\$ 12.977,62



## AUXILIAR DE LABORATÓRIO/ AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.987,14	R\$ 2.086,50	R\$ 2.190,82	R\$ 2.300,37	R\$ 2.415,38	R\$ 2.536,15	R\$ 2.662,96	R\$ 2.796,11	R\$ 2.935,91	R\$ 3.082,71	R\$ 3.236,84	R\$ 3.398,69	R\$ 3.568,62
II	R\$ 2.146,11	R\$ 2.253,42	R\$ 2.366,09	R\$ 2.484,39	R\$ 2.608,61	R\$ 2.739,04	R\$ 2.876,00	R\$ 3.019,80	R\$ 3.170,79	R\$ 3.329,33	R\$ 3.495,79	R\$ 3.670,58	R\$ 3.854,11
III	R\$ 2.317,80	R\$ 2.433,69	R\$ 2.555,38	R\$ 2.683,15	R\$ 2.817,30	R\$ 2.958,17	R\$ 3.106,08	R\$ 3.261,38	R\$ 3.424,45	R\$ 3.595,67	R\$ 3.775,46	R\$ 3.964,23	R\$ 4.162,44
IV	R\$ 2.503,23	R\$ 2.628,39	R\$ 2.759,81	R\$ 2.897,80	R\$ 3.042,69	R\$ 3.194,82	R\$ 3.354,56	R\$ 3.522,29	R\$ 3.698,41	R\$ 3.883,33	R\$ 4.077,49	R\$ 4.281,37	R\$ 4.495,43
V	R\$ 2.703,48	R\$ 2.838,66	R\$ 2.980,59	R\$ 3.129,62	R\$ 3.286,10	R\$ 3.450,41	R\$ 3.622,93	R\$ 3.804,07	R\$ 3.994,28	R\$ 4.193,99	R\$ 4.403,69	R\$ 4.623,88	R\$ 4.855,07
VI	R\$ 2.919,76	R\$ 3.065,75	R\$ 3.219,04	R\$ 3.379,99	R\$ 3.548,99	R\$ 3.726,44	R\$ 3.912,76	R\$ 4.108,40	R\$ 4.313,82	R\$ 4.529,51	R\$ 4.755,99	R\$ 4.993,79	R\$ 5.243,48
VII	R\$ 3.153,34	R\$ 3.311,01	R\$ 3.476,56	R\$ 3.650,39	R\$ 3.832,91	R\$ 4.024,56	R\$ 4.225,78	R\$ 4.437,07	R\$ 4.658,93	R\$ 4.891,87	R\$ 5.136,47	R\$ 5.393,29	R\$ 5.662,95
VIII	R\$ 3.405,61	R\$ 3.575,89	R\$ 3.754,69	R\$ 3.942,42	R\$ 4.139,54	R\$ 4.346,52	R\$ 4.563,85	R\$ 4.792,04	R\$ 5.031,64	R\$ 5.283,22	R\$ 5.547,38	R\$ 5.824,75	R\$ 6.115,99
IX	R\$ 3.678,06	R\$ 3.861,96	R\$ 4.055,06	R\$ 4.257,82	R\$ 4.470,71	R\$ 4.694,24	R\$ 4.928,95	R\$ 5.175,40	R\$ 5.434,17	R\$ 5.705,88	R\$ 5.991,17	R\$ 6.290,73	R\$ 6.605,27
X	R\$ 3.972,31	R\$ 4.170,92	R\$ 4.379,47	R\$ 4.598,44	R\$ 4.828,36	R\$ 5.069,78	R\$ 5.323,27	R\$ 5.589,43	R\$ 5.868,90	R\$ 6.162,35	R\$ 6.470,47	R\$ 6.793,99	R\$ 7.133,69
XI	R\$ 4.290,09	R\$ 4.504,59	R\$ 4.729,82	R\$ 4.966,32	R\$ 5.214,63	R\$ 5.475,36	R\$ 5.749,13	R\$ 6.036,59	R\$ 6.338,42	R\$ 6.655,34	R\$ 6.988,10	R\$ 7.337,51	R\$ 7.704,39
XII	R\$ 4.633,30	R\$ 4.864,96	R\$ 5.108,21	R\$ 5.363,62	R\$ 5.631,80	R\$ 5.913,39	R\$ 6.209,06	R\$ 6.519,51	R\$ 6.845,49	R\$ 7.187,76	R\$ 7.547,15	R\$ 7.924,51	R\$ 8.320,74

## INSPETOR SANITÁRIO

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.853,44	R\$ 1.946,11	R\$ 2.043,41	R\$ 2.145,59	R\$ 2.252,86	R\$ 2.365,51	R\$ 2.483,78	R\$ 2.607,97	R\$ 2.738,37	R\$ 2.875,29	R\$ 3.019,05	R\$ 3.170,01	R\$ 3.328,51
II	R\$ 2.001,71	R\$ 2.101,80	R\$ 2.206,89	R\$ 2.317,23	R\$ 2.433,09	R\$ 2.554,75	R\$ 2.682,49	R\$ 2.816,61	R\$ 2.957,44	R\$ 3.105,31	R\$ 3.260,58	R\$ 3.423,61	R\$ 3.594,79
III	R\$ 2.161,85	R\$ 2.269,94	R\$ 2.383,44	R\$ 2.502,61	R\$ 2.627,74	R\$ 2.759,13	R\$ 2.897,09	R\$ 3.041,94	R\$ 3.194,04	R\$ 3.353,74	R\$ 3.521,42	R\$ 3.697,50	R\$ 3.882,37
IV	R\$ 2.334,80	R\$ 2.451,54	R\$ 2.574,11	R\$ 2.702,82	R\$ 2.837,96	R\$ 2.979,86	R\$ 3.128,85	R\$ 3.285,29	R\$ 3.449,56	R\$ 3.622,04	R\$ 3.803,14	R\$ 3.993,30	R\$ 4.192,96
V	R\$ 2.521,58	R\$ 2.647,66	R\$ 2.780,04	R\$ 2.919,05	R\$ 3.065,00	R\$ 3.218,25	R\$ 3.379,16	R\$ 3.548,12	R\$ 3.725,52	R\$ 3.911,80	R\$ 4.107,39	R\$ 4.312,76	R\$ 4.528,40
VI	R\$ 2.723,31	R\$ 2.859,47	R\$ 3.002,45	R\$ 3.152,57	R\$ 3.310,20	R\$ 3.475,71	R\$ 3.649,49	R\$ 3.831,97	R\$ 4.023,57	R\$ 4.224,74	R\$ 4.435,98	R\$ 4.657,78	R\$ 4.890,67
VII	R\$ 2.941,17	R\$ 3.088,23	R\$ 3.242,64	R\$ 3.404,77	R\$ 3.575,01	R\$ 3.753,76	R\$ 3.941,45	R\$ 4.138,52	R\$ 4.345,45	R\$ 4.562,72	R\$ 4.790,86	R\$ 5.030,40	R\$ 5.281,92
VIII	R\$ 3.176,47	R\$ 3.335,29	R\$ 3.502,05	R\$ 3.677,16	R\$ 3.861,01	R\$ 4.054,07	R\$ 4.256,77	R\$ 4.469,61	R\$ 4.693,09	R\$ 4.927,74	R\$ 5.174,13	R\$ 5.432,83	R\$ 5.704,48
IX	R\$ 3.430,58	R\$ 3.602,11	R\$ 3.782,22	R\$ 3.971,33	R\$ 4.169,90	R\$ 4.378,39	R\$ 4.597,31	R\$ 4.827,18	R\$ 5.068,53	R\$ 5.321,96	R\$ 5.588,06	R\$ 5.867,46	R\$ 6.160,83
X	R\$ 3.705,03	R\$ 3.890,28	R\$ 4.084,80	R\$ 4.289,04	R\$ 4.503,49	R\$ 4.728,66	R\$ 4.965,09	R\$ 5.213,35	R\$ 5.474,02	R\$ 5.747,72	R\$ 6.035,10	R\$ 6.336,86	R\$ 6.653,70
XI	R\$ 4.001,43	R\$ 4.201,50	R\$ 4.411,58	R\$ 4.632,16	R\$ 4.863,77	R\$ 5.106,95	R\$ 5.362,30	R\$ 5.630,42	R\$ 5.911,94	R\$ 6.207,54	R\$ 6.517,91	R\$ 6.843,81	R\$ 7.186,00
XII	R\$ 4.321,55	R\$ 4.537,62	R\$ 4.764,51	R\$ 5.002,73	R\$ 5.252,87	R\$ 5.515,51	R\$ 5.791,29	R\$ 6.080,85	R\$ 6.384,89	R\$ 6.704,14	R\$ 7.039,34	R\$ 7.391,31	R\$ 7.760,88

## LAÇADOR

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.255,00	R\$ 1.317,75	R\$ 1.383,64	R\$ 1.452,82	R\$ 1.525,46	R\$ 1.601,73	R\$ 1.681,82	R\$ 1.765,91	R\$ 1.854,21	R\$ 1.946,92	R\$ 2.044,26	R\$ 2.146,48	R\$ 2.253,80
II	R\$ 1.355,40	R\$ 1.423,17	R\$ 1.494,33	R\$ 1.569,05	R\$ 1.647,50	R\$ 1.729,87	R\$ 1.816,37	R\$ 1.907,18	R\$ 2.002,54	R\$ 2.102,67	R\$ 2.207,80	R\$ 2.318,20	R\$ 2.434,10
III	R\$ 1.463,83	R\$ 1.537,02	R\$ 1.613,88	R\$ 1.694,57	R\$ 1.779,30	R\$ 1.868,26	R\$ 1.961,68	R\$ 2.059,76	R\$ 2.162,75	R\$ 2.270,88	R\$ 2.384,43	R\$ 2.503,65	R\$ 2.628,83
IV	R\$ 1.580,94	R\$ 1.659,99	R\$ 1.742,99	R\$ 1.830,13	R\$ 1.921,64	R\$ 2.017,72	R\$ 2.118,61	R\$ 2.224,54	R\$ 2.335,77	R\$ 2.452,56	R\$ 2.575,18	R\$ 2.703,94	R\$ 2.839,14
V	R\$ 1.707,41	R\$ 1.792,79	R\$ 1.882,42	R\$ 1.976,55	R\$ 2.075,37	R\$ 2.179,14	R\$ 2.288,10	R\$ 2.402,50	R\$ 2.522,63	R\$ 2.648,76	R\$ 2.781,20	R\$ 2.920,26	R\$ 3.066,27
VI	R\$ 1.844,01	R\$ 1.936,21	R\$ 2.033,02	R\$ 2.134,67	R\$ 2.241,40	R\$ 2.353,47	R\$ 2.471,15	R\$ 2.594,70	R\$ 2.724,44	R\$ 2.860,66	R\$ 3.003,69	R\$ 3.153,88	R\$ 3.311,57
VII	R\$ 1.991,53	R\$ 2.091,10	R\$ 2.195,66	R\$ 2.305,44	R\$ 2.420,71	R\$ 2.541,75	R\$ 2.668,84	R\$ 2.802,28	R\$ 2.942,39	R\$ 3.089,51	R\$ 3.243,99	R\$ 3.406,19	R\$ 3.576,50
VIII	R\$ 2.150,85	R\$ 2.258,39	R\$ 2.371,31	R\$ 2.489,88	R\$ 2.614,37	R\$ 2.745,09	R\$ 2.882,35	R\$ 3.026,46	R\$ 3.177,79	R\$ 3.336,68	R\$ 3.503,51	R\$ 3.678,68	R\$ 3.862,62
IX	R\$ 2.322,92	R\$ 2.439,06	R\$ 2.561,02	R\$ 2.689,07	R\$ 2.823,52	R\$ 2.964,70	R\$ 3.112,93	R\$ 3.268,58	R\$ 3.432,01	R\$ 3.603,61	R\$ 3.783,79	R\$ 3.972,98	R\$ 4.171,63
X	R\$ 2.508,75	R\$ 2.634,19	R\$ 2.765,90	R\$ 2.904,19	R\$ 3.049,40	R\$ 3.201,87	R\$ 3.361,97	R\$ 3.530,07	R\$ 3.706,57	R\$ 3.891,90	R\$ 4.086,49	R\$ 4.290,82	R\$ 4.505,36
XI	R\$ 2.709,45	R\$ 2.844,92	R\$ 2.987,17	R\$ 3.136,53	R\$ 3.293,36	R\$ 3.458,02	R\$ 3.630,93	R\$ 3.812,47	R\$ 4.003,09	R\$ 4.203,25	R\$ 4.413,41	R\$ 4.634,08	R\$ 4.865,79
XII	R\$ 2.926,21	R\$ 3.072,52	R\$ 3.226,14	R\$ 3.387,45	R\$ 3.556,82	R\$ 3.734,67	R\$ 3.921,40	R\$ 4.117,47	R\$ 4.323,34	R\$ 4.539,51	R\$ 4.766,49	R\$ 5.004,81	R\$ 5.255,05



## AJUSTADO EM JANEIRO DE 2024 PISO NACIONAL DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS + 4% NA MUDANÇA DE CLASSE E NÍVEL

## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AVSs) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACEs)

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 2.824,00	R\$ 2.936,96	R\$ 3.054,44	R\$ 3.176,62	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31
II	R\$ 2.936,96	R\$ 3.054,44	R\$ 3.176,62	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17
III	R\$ 3.054,44	R\$ 3.176,62	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17	R\$ 4.890,25
IV	R\$ 3.176,62	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17	R\$ 4.890,25	R\$ 5.085,86
V	R\$ 3.303,68	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17	R\$ 4.890,25	R\$ 5.085,86	R\$ 5.289,30
VI	R\$ 3.435,83	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17	R\$ 4.890,25	R\$ 5.085,86	R\$ 5.289,30	R\$ 5.500,87
VII	R\$ 3.573,26	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17	R\$ 4.890,25	R\$ 5.085,86	R\$ 5.289,30	R\$ 5.500,87	R\$ 5.720,91
VIII	R\$ 3.716,19	R\$ 3.864,84	R\$ 4.019,43	R\$ 4.180,21	R\$ 4.347,42	R\$ 4.521,31	R\$ 4.702,17	R\$ 4.890,25	R\$ 5.085,86	R\$ 5.289,30	R\$ 5.500,87	R\$ 5.720,91	R\$ 5.949,74

## MÉDICO 20H

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 7.660,96	R\$ 8.044,00	R\$ 8.446,20	R\$ 8.868,51	R\$ 9.311,94	R\$ 9.777,54	R\$ 10.266,41	R\$ 10.779,74	R\$ 11.318,72	R\$ 11.884,66	R\$ 12.478,89	R\$ 13.102,84	R\$ 13.757,98
II	R\$ 8.273,83	R\$ 8.687,52	R\$ 9.121,90	R\$ 9.578,00	R\$ 10.056,90	R\$ 10.559,74	R\$ 11.087,73	R\$ 11.642,11	R\$ 12.224,22	R\$ 12.835,43	R\$ 13.477,20	R\$ 14.151,06	R\$ 14.858,62
III	R\$ 8.935,74	R\$ 9.382,53	R\$ 9.851,65	R\$ 10.344,24	R\$ 10.861,45	R\$ 11.404,52	R\$ 11.974,75	R\$ 12.573,48	R\$ 13.202,16	R\$ 13.862,26	R\$ 14.555,38	R\$ 15.283,15	R\$ 16.047,30
IV	R\$ 9.650,60	R\$ 10.133,13	R\$ 10.639,79	R\$ 11.171,77	R\$ 11.730,36	R\$ 12.316,88	R\$ 12.932,73	R\$ 13.579,36	R\$ 14.258,33	R\$ 14.971,25	R\$ 15.719,81	R\$ 16.505,80	R\$ 17.331,09
V	R\$ 10.422,65	R\$ 10.943,78	R\$ 11.490,97	R\$ 12.065,52	R\$ 12.668,79	R\$ 13.302,23	R\$ 13.967,34	R\$ 14.665,71	R\$ 15.399,00	R\$ 16.168,95	R\$ 16.977,39	R\$ 17.826,26	R\$ 18.717,58
VI	R\$ 11.256,46	R\$ 11.819,28	R\$ 12.410,25	R\$ 13.030,76	R\$ 13.682,30	R\$ 14.366,41	R\$ 15.084,73	R\$ 15.838,97	R\$ 16.630,92	R\$ 17.462,46	R\$ 18.335,58	R\$ 19.252,36	R\$ 20.214,98
VII	R\$ 12.156,98	R\$ 12.764,82	R\$ 13.403,06	R\$ 14.073,22	R\$ 14.776,88	R\$ 15.515,72	R\$ 16.291,51	R\$ 17.106,08	R\$ 17.961,39	R\$ 18.859,46	R\$ 19.802,43	R\$ 20.792,55	R\$ 21.832,18
VIII	R\$ 13.129,53	R\$ 13.786,01	R\$ 14.475,31	R\$ 15.199,08	R\$ 15.959,03	R\$ 16.756,98	R\$ 17.594,83	R\$ 18.474,57	R\$ 19.398,30	R\$ 20.368,22	R\$ 21.386,63	R\$ 22.455,96	R\$ 23.578,75
IX	R\$ 14.179,90	R\$ 14.888,89	R\$ 15.633,34	R\$ 16.415,00	R\$ 17.235,75	R\$ 18.097,54	R\$ 19.002,42	R\$ 19.952,54	R\$ 20.950,16	R\$ 21.997,67	R\$ 23.097,56	R\$ 24.252,43	R\$ 25.465,06
X	R\$ 15.314,29	R\$ 16.080,00	R\$ 16.884,00	R\$ 17.728,20	R\$ 18.614,61	R\$ 19.545,34	R\$ 20.522,61	R\$ 21.548,74	R\$ 22.626,18	R\$ 23.757,49	R\$ 24.945,36	R\$ 26.192,63	R\$ 27.502,26

## MÉDICO 40H

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 15.321,88	R\$ 16.087,98	R\$ 16.892,37	R\$ 17.736,99	R\$ 18.623,84	R\$ 19.555,03	R\$ 20.532,79	R\$ 21.559,43	R\$ 22.637,40	R\$ 23.769,27	R\$ 24.957,73	R\$ 26.205,62	R\$ 27.515,90
II	R\$ 16.547,63	R\$ 17.375,01	R\$ 18.243,76	R\$ 19.155,95	R\$ 20.113,75	R\$ 21.119,44	R\$ 22.175,41	R\$ 23.284,18	R\$ 24.448,39	R\$ 25.670,81	R\$ 26.954,35	R\$ 28.302,07	R\$ 29.717,17
III	R\$ 17.871,44	R\$ 18.765,01	R\$ 19.703,27	R\$ 20.688,43	R\$ 21.722,85	R\$ 22.808,99	R\$ 23.949,44	R\$ 25.146,91	R\$ 26.404,26	R\$ 27.724,47	R\$ 29.110,70	R\$ 30.566,23	R\$ 32.094,54
IV	R\$ 19.301,16	R\$ 20.266,22	R\$ 21.279,53	R\$ 22.343,50	R\$ 23.460,68	R\$ 24.633,71	R\$ 25.865,40	R\$ 27.158,67	R\$ 28.516,60	R\$ 29.942,43	R\$ 31.439,55	R\$ 33.011,53	R\$ 34.662,11
V	R\$ 20.845,25	R\$ 21.887,51	R\$ 22.981,89	R\$ 24.130,98	R\$ 25.337,53	R\$ 26.604,41	R\$ 27.934,63	R\$ 29.331,36	R\$ 30.797,93	R\$ 32.337,83	R\$ 33.954,72	R\$ 35.652,45	R\$ 37.435,08
VI	R\$ 22.512,87	R\$ 23.638,51	R\$ 24.820,44	R\$ 26.061,46	R\$ 27.364,53	R\$ 28.732,76	R\$ 30.169,40	R\$ 31.677,87	R\$ 33.261,76	R\$ 34.924,85	R\$ 36.671,09	R\$ 38.504,65	R\$ 40.429,88
VII	R\$ 24.313,90	R\$ 25.529,60	R\$ 26.806,08	R\$ 28.146,38	R\$ 29.553,70	R\$ 31.031,38	R\$ 32.582,95	R\$ 34.212,10	R\$ 35.922,70	R\$ 37.718,84	R\$ 39.604,78	R\$ 41.585,02	R\$ 43.664,27
VIII	R\$ 26.259,01	R\$ 27.571,96	R\$ 28.950,56	R\$ 30.398,09	R\$ 31.917,99	R\$ 33.513,89	R\$ 35.189,59	R\$ 36.949,07	R\$ 38.796,52	R\$ 40.736,35	R\$ 42.773,16	R\$ 44.911,82	R\$ 47.157,41
IX	R\$ 28.359,73	R\$ 29.777,72	R\$ 31.266,61	R\$ 32.829,94	R\$ 34.471,43	R\$ 36.195,00	R\$ 38.004,75	R\$ 39.904,99	R\$ 41.900,24	R\$ 43.995,25	R\$ 46.195,02	R\$ 48.504,77	R\$ 50.930,01
X	R\$ 30.628,51	R\$ 32.159,94	R\$ 33.767,93	R\$ 35.456,33	R\$ 37.229,15	R\$ 39.090,61	R\$ 41.045,14	R\$ 43.097,39	R\$ 45.252,26	R\$ 47.514,87	R\$ 49.890,62	R\$ 52.385,15	R\$ 55.004,41

## CARGO DE NÍVEL SUPERIOR 20H – ODONTO/FISIO/FONO/FARMÁC/BIOMÉDICO/EDUCADOR FÍSICO, MÉDICO VETERINÁRIO/ENFERMEIRO/INSPETOR SANITÁRIO/PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL

Padrão	REFERÊNCIA												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M



I	R\$ 1.757,29	R\$ 1.845,16	R\$ 1.937,41	R\$ 2.034,28	R\$ 2.136,00	R\$ 2.242,80	R\$ 2.354,94	R\$ 2.472,69	R\$ 2.596,32	R\$ 2.726,14	R\$ 2.862,44	R\$ 3.005,57	R\$ 3.155,84
II	R\$ 1.897,88	R\$ 1.992,77	R\$ 2.092,41	R\$ 2.197,03	R\$ 2.306,88	R\$ 2.422,22	R\$ 2.543,33	R\$ 2.670,50	R\$ 2.804,03	R\$ 2.944,23	R\$ 3.091,44	R\$ 3.246,01	R\$ 3.408,31
III	R\$ 2.049,71	R\$ 2.152,19	R\$ 2.259,80	R\$ 2.372,79	R\$ 2.491,43	R\$ 2.616,00	R\$ 2.746,80	R\$ 2.884,14	R\$ 3.028,35	R\$ 3.179,77	R\$ 3.338,75	R\$ 3.505,69	R\$ 3.680,98
IV	R\$ 2.213,68	R\$ 2.324,37	R\$ 2.440,58	R\$ 2.562,61	R\$ 2.690,74	R\$ 2.825,28	R\$ 2.966,54	R\$ 3.114,87	R\$ 3.270,62	R\$ 3.434,15	R\$ 3.605,85	R\$ 3.786,15	R\$ 3.975,45
V	R\$ 2.390,78	R\$ 2.510,31	R\$ 2.635,83	R\$ 2.767,62	R\$ 2.906,00	R\$ 3.051,30	R\$ 3.203,87	R\$ 3.364,06	R\$ 3.532,26	R\$ 3.708,88	R\$ 3.894,32	R\$ 4.089,04	R\$ 4.293,49
VI	R\$ 2.582,04	R\$ 2.711,14	R\$ 2.846,70	R\$ 2.989,03	R\$ 3.138,48	R\$ 3.295,41	R\$ 3.460,18	R\$ 3.633,19	R\$ 3.814,85	R\$ 4.005,59	R\$ 4.205,87	R\$ 4.416,16	R\$ 4.636,97
VII	R\$ 2.788,60	R\$ 2.928,03	R\$ 3.074,43	R\$ 3.228,15	R\$ 3.389,56	R\$ 3.559,04	R\$ 3.736,99	R\$ 3.923,84	R\$ 4.120,03	R\$ 4.326,04	R\$ 4.542,34	R\$ 4.769,45	R\$ 5.007,93
VIII	R\$ 3.011,69	R\$ 3.162,27	R\$ 3.320,39	R\$ 3.486,41	R\$ 3.660,73	R\$ 3.843,76	R\$ 4.035,95	R\$ 4.237,75	R\$ 4.449,64	R\$ 4.672,12	R\$ 4.905,72	R\$ 5.151,01	R\$ 5.408,56

REFERÊNCIA													
Padrão													
	A - 2%	B - 2%	C - 2%	D - 2%	E - 2%	F - 2%	G - 2%	H - 2%	I - 2%	J - 2%	K - 2%	L - 2%	M - 2%
I - F. INC	R\$ 1.477,23	R\$ 1.506,78	R\$ 1.536,91	R\$ 1.567,65	R\$ 1.599,01	R\$ 1.630,99	R\$ 1.663,61	R\$ 1.696,88	R\$ 1.730,82	R\$ 1.765,43	R\$ 1.800,74	R\$ 1.836,76	R\$ 1.873,49
II - F. COM - 15%	R\$ 1.698,82	R\$ 1.732,80	R\$ 1.767,45	R\$ 1.802,80	R\$ 1.838,86	R\$ 1.875,63	R\$ 1.913,15	R\$ 1.951,41	R\$ 1.990,44	R\$ 2.030,25	R\$ 2.070,85	R\$ 2.112,27	R\$ 2.154,51
III - MÉDIO - 15%	R\$ 1.953,64	R\$ 1.992,72	R\$ 2.032,57	R\$ 2.073,22	R\$ 2.114,69	R\$ 2.156,98	R\$ 2.200,12	R\$ 2.244,12	R\$ 2.289,00	R\$ 2.334,78	R\$ 2.381,48	R\$ 2.429,11	R\$ 2.477,69
IV - PROF - 15%	R\$ 2.246,69	R\$ 2.291,62	R\$ 2.337,46	R\$ 2.384,20	R\$ 2.431,89	R\$ 2.480,53	R\$ 2.530,14	R\$ 2.580,74	R\$ 2.632,35	R\$ 2.685,00	R\$ 2.738,70	R\$ 2.793,48	R\$ 2.849,34
V - SUP - 8%	R\$ 2.426,42	R\$ 2.474,95	R\$ 2.524,45	R\$ 2.574,94	R\$ 2.626,44	R\$ 2.678,97	R\$ 2.732,55	R\$ 2.787,20	R\$ 2.842,94	R\$ 2.899,80	R\$ 2.957,80	R\$ 3.016,95	R\$ 3.077,29

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / BIBLIOTÉCARIO**

REFERÊNCIA													
Padrão													
	A - 2%	B - 2%	C - 2%	D - 2%	E - 2%	F - 2%	G - 2%	H - 2%	I - 2%	J - 2%	K - 2%	L - 2%	M - 2%
I - MÉDIO	R\$ 1.932,26	R\$ 1.970,91	R\$ 2.010,33	R\$ 2.050,53	R\$ 2.091,54	R\$ 2.133,37	R\$ 2.176,04	R\$ 2.219,56	R\$ 2.263,95	R\$ 2.309,23	R\$ 2.355,42	R\$ 2.402,53	R\$ 2.450,58
II - PROF - 15%	R\$ 2.222,10	R\$ 2.266,54	R\$ 2.311,88	R\$ 2.358,11	R\$ 2.405,28	R\$ 2.453,38	R\$ 2.502,45	R\$ 2.552,50	R\$ 2.603,55	R\$ 2.655,62	R\$ 2.708,73	R\$ 2.762,91	R\$ 2.818,16
III - SUP - 15%	R\$ 2.555,42	R\$ 2.606,53	R\$ 2.658,66	R\$ 2.711,83	R\$ 2.766,07	R\$ 2.821,39	R\$ 2.877,82	R\$ 2.935,37	R\$ 2.994,08	R\$ 3.053,96	R\$ 3.115,04	R\$ 3.177,34	R\$ 3.240,89
IV - ESP - 15%	R\$ 2.938,73	R\$ 2.997,51	R\$ 3.057,46	R\$ 3.118,60	R\$ 3.180,98	R\$ 3.244,60	R\$ 3.309,49	R\$ 3.375,68	R\$ 3.443,19	R\$ 3.512,06	R\$ 3.582,30	R\$ 3.653,94	R\$ 3.727,02

**SECRETÁRIO (A) ESCOLAR**

REFERÊNCIA													
Padrão													
	A - 2%	B - 2%	C - 2%	D - 2%	E - 2%	F - 2%	G - 2%	H - 2%	I - 2%	J - 2%	K - 2%	L - 2%	M - 2%
I - MÉDIO	R\$ 2.257,16	R\$ 2.302,30	R\$ 2.348,34	R\$ 2.395,31	R\$ 2.443,22	R\$ 2.492,08	R\$ 2.541,92	R\$ 2.592,76	R\$ 2.644,62	R\$ 2.697,51	R\$ 2.751,46	R\$ 2.806,49	R\$ 2.862,62
II - PROF - 15%	R\$ 2.595,73	R\$ 2.647,64	R\$ 2.700,60	R\$ 2.754,61	R\$ 2.809,70	R\$ 2.865,89	R\$ 2.923,21	R\$ 2.981,68	R\$ 3.041,31	R\$ 3.102,14	R\$ 3.164,18	R\$ 3.227,46	R\$ 3.292,01
III - SUP - 15%	R\$ 2.985,09	R\$ 3.044,79	R\$ 3.105,69	R\$ 3.167,80	R\$ 3.231,16	R\$ 3.295,78	R\$ 3.361,69	R\$ 3.428,93	R\$ 3.497,51	R\$ 3.567,46	R\$ 3.638,81	R\$ 3.711,58	R\$ 3.785,81
IV - ESP - 15%	R\$ 3.432,85	R\$ 3.501,51	R\$ 3.571,54	R\$ 3.642,97	R\$ 3.715,83	R\$ 3.790,15	R\$ 3.865,95	R\$ 3.943,27	R\$ 4.022,13	R\$ 4.102,58	R\$ 4.184,63	R\$ 4.268,32	R\$ 4.353,69

**AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**

REFERÊNCIA													
Padrão													
	A - 2%	B - 2%	C - 2%	D - 2%	E - 2%	F - 2%	G - 2%	H - 2%	I - 2%	J - 2%	K - 2%	L - 2%	M - 2%
I - MÉDIO	R\$ 1.477,23	R\$ 1.506,78	R\$ 1.536,91	R\$ 1.567,65	R\$ 1.599,01	R\$ 1.630,99	R\$ 1.663,61	R\$ 1.696,88	R\$ 1.730,82	R\$ 1.765,43	R\$ 1.800,74	R\$ 1.836,76	R\$ 1.873,49
II - PROF - 15%	R\$ 1.698,82	R\$ 1.732,80	R\$ 1.767,45	R\$ 1.802,80	R\$ 1.838,86	R\$ 1.875,63	R\$ 1.913,15	R\$ 1.951,41	R\$ 1.990,44	R\$ 2.030,25	R\$ 2.070,85	R\$ 2.112,27	R\$ 2.154,51
III - SUP - 15%	R\$ 1.953,64	R\$ 1.992,72	R\$ 2.032,57	R\$ 2.073,22	R\$ 2.114,69	R\$ 2.156,98	R\$ 2.200,12	R\$ 2.244,12	R\$ 2.289,00	R\$ 2.334,78	R\$ 2.381,48	R\$ 2.429,11	R\$ 2.477,69

